

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.04/CLHO-00164

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA), ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPOS ARTÍSTICOS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO SÃO JOÃO DA GENTE 2026, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PARTICIPANTES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital consiste no **Chamamento público para o credenciamento de grupos artísticos que se apresentarão no evento São João da Gente 2026, com a finalidade de viabilizar a concessão de auxílio financeiro aos participantes** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de Inexigibilidade de Licitação previsto no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/21, caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preenchem todas as condições do edital, conforme demanda da Administração Pública.

1.3. O presente instrumento possibilitará a valorização e difusão das manifestações artísticas locais, oferecendo à população de Coelho Neto/MA uma programação cultural plural, diversa e ampla.

1.3.1. Para a destinação do que trata este edital, é imperativo informar que o credenciamento é para atividades presenciais.

2. DO PRAZO

2.1. Os proponentes permanecerão credenciados pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município.

2.2. O credenciamento não gera direito à contratação.

2.2.1. A divulgação das listas de credenciamento não impõe à administração a obrigação de

celebrar Contrato.

2.3. Este Edital poderá ser revogado por ato da Secretaria de Gestão e Orçamento, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento:

3.1.1. Grupos artísticos **das áreas de manifestação cultural pertinentes ao tema do evento**, residentes na cidade de Coelho Neto/MA.

3.2. Cada grupo artístico poderá inscrever-se em 01 (uma) categoria prevista neste Edital, necessitando comprovar a atuação na área.

3.3. Não se adotará como critério, a obrigatoriedade de filiação ou associação a alguma entidade para ser beneficiado pelo auxílio.

3.4. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21.

3.5. Não poderão serem beneficiários deste auxílio financeiro os titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da Administração Municipal, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização do evento relacionado à programação cultural objeto do presente Decreto, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

3.6. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância das disposições deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES, DO CRONOGRAMA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, e serão realizadas nos dias 14 e 15 de maio de 2026.

4.2. Os proponentes poderão inscrever-se de forma presencial na Secretaria de Cultura, ou enviar a documentação para o e-mail: secretariadecultura63@gmail.com .

4.3. Todas as informações referentes ao formulário de inscrição deverão ser verídicas e

atualizadas.

4.4. Para efeito de inscrição presencial, o proponente deverá entregar a documentação de habilitação em envelope lacrado e identificado com o nome do grupo e do proponente, categoria da inscrição, telefone e e-mail.

4.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- a) Documento de identificação do representante (RG ou CNH);
- b) CPF do proponente;
- c) Comprovante de Residência do proponente (emitido nos últimos 90 dias);
- d) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos municipais;
- f) Certidão negativa de tributos estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- i) Comprovante de conta bancária informando: nome do Banco, número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito, nome completo do favorecido e endereço da agência. Não será aceito print de tela de aplicativos bancários;
- j) Currículo e/ou portfólio que contenha, no mínimo, 03 (três) comprovações de ações culturais realizadas pelo grupo a ser credenciado, sendo admitidos, para esse fim, registros como fotos, vídeos, textos, entre outros materiais que o proponente considere pertinentes para evidenciar seu percurso artístico e/ou experiência profissional na área cultural. Nos casos de inscrição presencial, os arquivos poderão ser apresentados em pendrive, acondicionado no interior do envelope;
- k) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que não incorre nas vedações de participação previstas na legislação e no edital (modelo no Anexo III).
- l) Declaração de autoria e autorização de uso de imagem e execução.

4.6. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, devem ser enviados sob pena de declassificação/Inabilitação.

4.7. A Secretaria de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição dentro do prazo previsto.

4.8. Serão consideradas válidas apenas as inscrições devidamente finalizadas, mediante o envio da proposta até a data e o horário limite estabelecidos neste Edital, sendo desconsideradas aquelas que não forem encaminhadas dentro do prazo estipulado.

4.9. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste Edital e seus anexos.

4.10. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Gestão e Orçamento de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.11. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

4.12. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o edital, o interessado será diretamente inabilitado.

4.13. O ato de inscrição e de credenciamento da proposta não implica a sua contratação por parte desta Secretaria de Gestão e Orçamento.

4.14. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições das propostas	14/05/2026	15/05/2026
Avaliação e Seleção das propostas	18/05/2026	18/05/2026
Resultado preliminar	19/05/2026	19/05/2026
Período de recurso	20/05/2026	20/05/2026
Resultado Final	21/05/2026	21/05/2026
Formalização e assinatura do termo de contrato ou instrumento que o substitua	22/05/2026	22/05/2026

5. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E AVALIAÇÃO TÉCNICA

5.1. A Comissão de Habilitação será nomeada por meio de portaria pela Secretária

Municipal de Gestão e Orçamento e terá como atribuições:

5.1.1. Monitorar e conferir os pedidos de inscrição dos interessados;

5.1.2. Elaborar a lista de habilitados;

5.1.3. Encaminhar o processo devidamente instruído à Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica;

5.1.4. Examinar os pedidos de recurso com relação à lista de habilitados;

5.1.5. A Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica será nomeada por meio de portaria pela Secretária de Planejamento e Gestão, e terá como atribuições:

5.1.6. Emitir parecer técnico e individualizado por pretendente;

5.1.7. Elaborar a lista de credenciado;

5.1.8. Decidir sobre os pedidos de recurso com relação à lista de credenciados;

5.1.9. Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Não poderá ser credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a(s) área(s) inscrita(s), ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica durante o processo de credenciamento.

6.2. Para fins desse edital, os proponentes, serão enquadrados nos quesitos: **quadrilha Junina, grupos de dança, grupo de capoeira, bumba bois e liquajuco (liga das quadrilhas juninas da região dos cocais).**

6.3. A lista de credenciados será divulgada considerando a pontuação de 0 a 20 (de zero a vinte pontos) obtida com os seguintes critérios:

Tempo de experiência (comprovada) do grupo (1-5 pontos);

a) 01 – 02 Anos (1 ponto);

b) 03-05 Anos (2 pontos);

c) 06-10 Anos (3 pontos).

d) 11-15 anos (4 pontos)

e) Acima de 15 anos (5 pontos)

6.3.1. Avaliação do portfólio do grupo artístico, considerando a clareza da proposta, originalidade, adequação ao público-alvo (0 - 10 pontos);

6.3.2. Qualificação dos artistas envolvidos no projeto (0 – 5 pontos).

6.3.3. Para ser credenciado, o proponente, deve atingir a pontuação mínima de 10 (dez) pontos.

6.3.4. Caberá à Secretaria de Gestão e Orçamento a convocação dos credenciados, sem haver obrigatoriedade de obedecer a ordem de pontuação, de acordo com a necessidade e interesse público, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

6.3.5. A avaliação por pontuação **TEM CARÁTER ELIMINATÓRIO** para os que não atingirem a pontuação mínima, contudo, **NÃO TEM CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**, significando que todos os que atingirem a pontuação mínima exigida e estiverem atendendo todas as exigências previstas, estarão igualmente credenciados para fins deste edital.

7. DOS RECURSOS CONTRA AS DECISÕES DAS COMISSÕES

7.1. Da decisão da Comissão de Habilitação caberá recurso no prazo de 1 (um) dia útil, que deverá ser feito através de documento formal e encaminhado à Secretaria de Gestão e Orçamento por meio do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com ou protocolado de forma presencial na Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA.

7.2. Recebido o recurso, a Comissão de Habilitação, no prazo de 3 (três) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

7.3. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Habilitação encaminhará para a Secretaria de Gestão e Orçamento, que fará o exame jurídico da matéria, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no Diário Oficial do Município.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos grupos, dar-se-á de acordo

com as necessidades, metas e disponibilidade financeiro-orçamentária da Secretaria de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA.

8.2. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, valor do incentivo, nome do grupo beneficiado, fundamento legal e dotação orçamentária.

8.3. O convocado deverá comparecer em no máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação, caso não possa atender nesse prazo deverá justificar, e, acatada a justificativa, permanecerá credenciado. Caso não atenda a convocação nem justifique, ou tenha sua justificativa não acatada, será sumariamente excluído do credenciamento.

8.4. O convocado que não comparecer após a convocação no prazo estipulado decairá do direito de receber o incentivo, independentemente de notificação.

8.5. É vedada a cessão ou transferência do incentivo tratado neste Edital, total ou parcial.

8.6. Os documentos para recebimento do incentivo poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada na forma da lei.

8.7. O valor para remuneração do grupo encontra-se estabelecido no Decreto nº 179/2026/CC.

8.8. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

9. DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. Os proponentes serão contratados conforme demanda, devendo ser custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2701 Secretaria de Mun.de Cultura – Semuc
13 392 0348 2.154 Calend.Anual. das Festas Trad. (Carn.F.
Jun. F. do Trab.) e Outras Relig. Trad.
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas
1500000000 Recursos não vinculados de impostos

10. DO PAGAMENTO

10.1. Todos os valores indicados neste Edital são valores brutos, sendo obrigatório o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, tributárias e outras decorrentes da legislação nacional, quando aplicável.

10.2. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DO PROPONENTE de CPF/CNPJ vinculado a inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação de homologação do resultado.

10.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do proponente.

10.4. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outro proponente, observada a ordem de classificação estabelecida pela Secretaria de Gestão e Orçamento.

10.5. O Credenciado deverá apresentar obrigatoriamente no momento do recebimento: carta de anuência devidamente preenchida conforme anexo II, documento de identificação do (s) representante (s) do grupo (RG), declaração que não incorre nas vedações de participação do credenciamento em tela, cartão bacário, comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas deverá ser feita pelo beneficiário nos seguintes critérios:

11.1.1. deve conter, obrigatoriamente, relatório analítico contendo todos os pagamentos;

11.1.2. comprovante das despesas, através de notas fiscais (1ª via), aceitando-se, ainda, Nota Fiscal Avulsa fornecida pela Secretaria Municipal de Tributação, no caso de prestação de serviços efetuada por terceiros, excepcionalmente, para fomentar a economia local poderão serem aceitos para comprovar as respectivas despesas recibos de qualquer natureza desde que, devidamente assinados pelo Emitente e que seja de produtos artesanais.

11.2. O Grupo Artístico que não prestar contas no prazo determinado no Decreto Decreto nº

179/2026/CC, ficará proibido de receber auxílio no ano subsequente, e impedido, por tempo indeterminado, até efetuar a devida devolução, podendo ainda serem tomadas todas as providências judiciais cabíveis

11.3. A prestação de contas deverá estar em estrita observância à Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e aos seguintes itens:

11.3.1. Prazo de entrega improrrogável de 60 dias, contados da data do recebimento dos recursos;

11.3.2. A prestação de contas deverá ser entregue ao protocolo da Secretaria Municipal de Cultura no horário de 8:00hs às 12:00hs, de segunda-feira a sexta-feira;

11.3.3. Os recursos não poderão ter aplicação diversa daquela prevista no Plano de Trabalho apresentado pelo Grupo Artístico;

11.3.4. O saldo de recursos não utilizados até o final do prazo da prestação de contas deverá ser restituído à Administração;

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento, quando:

a) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má utilização do incentivo ou irregularidades que afrontam princípios constitucionais;

b) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada.

c) Por vontade própria do grupo artístico.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Até 48h (quarenta e oito horas) após a divulgação do Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Secretário Municipal da Gestão e Orçamento, com apoio da Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica, decidir.

13.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Secretaria de Gestão e Orçamento poderá prorrogar adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria de Gestão e Orçamento, se necessário, poderá modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3. É facultado à Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pelo Credenciamento e Avaliação Técnica.

14.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados via e-mail indicado a seguir: secretariadecultura63@gmail.com.

14.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, será eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, com a análise da Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica.

14.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Termo de Anuência.

ANEXO III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que não incorre nas vedações de participação previstas na legislação e no edital.



ANEXO IV - Decreto nº 179/2026/CC

Coelho Neto - MA, 08 de maio de 2026.

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025/CC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o chamamento público de grupos artísticos que irão se apresentar no São João da Gente 2026 para a concessão de auxílio financeiro, conforme regulamento disposto no Decreto Municipal nº 179/2026/CC, em atendimento às necessidades deste Município por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente procedimento tem por objeto a realização de chamamento público destinado à seleção de grupos artísticos locais para participação no evento cultural “São João da Gente 2026”, mediante a concessão de auxílio financeiro, conforme regulamentação estabelecida no Decreto Municipal nº 179/2026/CC. A iniciativa encontra fundamento no dever institucional da Administração Pública de fomentar, valorizar e preservar as manifestações culturais populares, especialmente aquelas vinculadas ao ciclo junino, que possuem forte relevância histórica, social e identitária para o Município.

2.2. O São João configura-se como uma das mais expressivas manifestações culturais do Nordeste, reunindo diversas linguagens artísticas tradicionais que integram o patrimônio imaterial local. Nesse contexto, a realização do chamamento público mostra-se como instrumento adequado para garantir isonomia, transparência e ampla participação dos grupos culturais, ao mesmo tempo em que viabiliza o apoio financeiro necessário à manutenção e continuidade dessas expressões culturais.

2.3. Nos termos do Decreto Municipal nº 179/2026/CC, o auxílio financeiro será destinado às seguintes categorias de grupos artísticos, estruturadas conforme suas especificidades culturais:

- **Quadrilhas Juninas;**
- **Grupos de Dança Tradicional;**
- **Grupos de Capoeira Tradicional;**
- **Bumba Meu Boi;**
- **Liquajuco (Liga das Quadrilhas Juninas da Região dos Cocais).**

2.4. A definição dessas categorias decorre de regulamentação específica do Poder Executivo, que estabelece não apenas a segmentação dos grupos, mas também os limites

de vagas e valores de incentivo por categoria, assegurando uma distribuição equitativa dos recursos públicos e promovendo a diversidade cultural no evento.

2.5. Adicionalmente, o chamamento público atende ao interesse público ao incentivar a economia criativa local, gerar oportunidades de renda para artistas e produtores culturais, bem como fortalecer o turismo e a movimentação econômica durante o período festivo. Ressalta-se que os recursos concedidos deverão ser aplicados exclusivamente nas apresentações do evento, com obrigatoriedade de prestação de contas, garantindo a adequada fiscalização e controle do gasto público.

2.6. Dessa forma, o presente procedimento revela-se necessário e adequado para viabilizar a execução da programação cultural do “São João da Gente 2026”, promovendo a valorização das tradições populares, o fortalecimento dos grupos artísticos locais e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela política cultural do Município.

3. DAS CATEGORIAS E VALORES

3.1. O valor global destinado à concessão de auxílio financeiro no exercício de 2026 perfaz o valor de **R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais)**, o qual será distribuído entre as categorias previstas, conforme detalhamento constante nas tabelas a seguir:

AUXÍLIO QUADRILHA			
VALOR GLOBAL	VALOR DO INCENTIVO POR GRUPO	CATEGORIA	QUANTIDADE DE VAGAS
R\$ 26.000,00	R\$ 11.000,00	JUNINA ESTILIZADA	1
	R\$ 5.000,00	TRADICIONAL	3

AUXÍLIO GRUPOS DE DANÇAS			
VALOR GLOBAL	VALOR DO INCENTIVO POR GRUPO	CATEGORIA	QUANTIDADE DE VAGAS
R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	TRADICIONAL	5

AUXÍLIO GRUPOS DE CAPOEIRA			
VALOR GLOBAL	VALOR DO INCENTIVO POR GRUPO	CATEGORIA	QUANTIDADE DE VAGAS
R\$ 9.000,00	R\$ 3.000,00	TRADICIONAL	3

AUXÍLIO BUMBA BOIS			
VALOR GLOBAL	VALOR DO INCENTIVO POR GRUPO	CATEGORIA	QUANTIDADE DE VAGAS

R\$ 26.000,00	R\$ 9.000,00	ORQUESTRA	2
	R\$ 4.000,00	TRADICIONAL	1
	R\$ 2.000,00	MATRACA	2

AUXÍLIO LIQUAJUCO (Liga das Quadrilhas Juninas da região dos Cocais)			
VALOR GLOBAL	VALOR DO INCENTIVO POR GRUPO	CATEGORIA	QUANTIDADE DE VAGAS
R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	TRADICIONAL	1

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A classificação orçamentária será indicada em momento oportuno pelo setor competente.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Todos os valores indicados neste Projeto Básico são valores brutos, sendo obrigatório o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, tributárias e outras decorrentes da legislação nacional, quando aplicável.

5.2. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DO PROPONENTE vinculado a inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação de homologação do resultado.

5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do proponente.

5.4. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outro proponente, observada a ordem de classificação estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC.

5.5. O proponente deverá apresentar obrigatoriamente no momento do recebimento: carta de anuência devidamente assinada, cartão bancário, comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões:

5.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;

5.5.2. Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado;

5.5.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município;

5.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser feita pelo beneficiário nos seguintes critérios:

6.1.1. deve conter, obrigatoriamente, relatório analítico contendo todos os pagamentos (modelo fornecido pelo Município);

6.1.2. comprovante das despesas, através de notas fiscais (1ª via), aceitando-se, ainda, Nota Fiscal Avulsa fornecida pela Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, no caso de prestação de serviços efetuada por terceiros, excepcionalmente, para fomentar a economia local poderão serem aceitos para comprovar as respectivas despesas recibos de qualquer natureza desde que, devidamente assinados pelo Emitente e seja de produtos artesanais.

6.1.3. O Grupo Artístico que não prestar contas no prazo determinado pelo Decreto nº 0179/2025/CC, ficará proibido de receber auxílio no ano subsequente, e impedido, por tempo indeterminado, até efetuar a devida devolução, podendo ainda serem tomadas todas as providências judiciais cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

7.1. PROPONENTE além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

7.1.1. Zelar pela boa e completa prestação de informações quando solicitado;

7.1.2. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

7.1.3. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

7.2. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;

7.3. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;

7.4. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pelo Município;

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. O Município obriga-se a:

8.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares das cláusulas previstas em edital, aplicando as penalidades previstas quando foro caso;

8.1.2. Efetuar o pagamento Do Incentivo;

8.1.3. Receber a prestação de Contas do Proponente;

8.1.4. Entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. O presente procedimento encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual - PCA para o exercício de 2026, na planilha referente a prestações de serviços da SEMGO, item 06.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o processo, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.2. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

9.3. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos.

9.4. É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

9.5. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento.

ANEXO II – TERMO DE ANUÊNCIA

INDICANDO O (A) O REPRESENTANTE LEGAL.

Nós, membros do coletivo cultural _____, declaramos que, temos conhecimento da indicação do Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____, como representante legal do _____.

Membros integrantes do GRUPO CULTURAL e maiores de 18 anos.

1. Nome	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
2. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
3. Nome:	



RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
4. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
5. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
6. Nome	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	



7. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
8. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
9. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
10. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:



Coelho Neto - Ma, [redacted] de [redacted] de 2026.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES LEGAIS PARA PARTICIPAÇÃO

[Nome Completo do Representante], inscrito(a) no CPF sob o nº **[número do CPF]**, residente na **[endereço completo]**, vem, nos termos do Edital de Credenciamento nº **006/2026**, **DECLARAR**, sob as penas da lei, para fins de participação no referido procedimento, que:

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no edital;
2. Não incorre em qualquer das vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 (ou legislação específica aplicável), tampouco nas demais hipóteses legais de impedimento à contratação com a Administração Pública;
3. Está ciente de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e de que atende plenamente às exigências para o credenciamento;
4. Compromete-se a manter durante toda a vigência do credenciamento as condições de habilitação exigidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coelho Neto - MA, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do responsável)